



CONTRATO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada para a realização do VI Encontro de Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal, tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, e de outro lado, **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à SIG Quadra 08 Lote 2268 Anexo Parte A, Brasília - DF – CEP:70610-480, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.977.786/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Eduardo Rocha Silva Neto**, CPF nº 223.831071-15, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, tipo Menor Preço Global, vinculado ao PAD nº 156/2023 e seu respectivo Edital, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do VI Encontro de Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal, conforme especificações e condições, estabelecidos no anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e quadro abaixo:



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auditório	Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 350 pessoas, climatizado e com cadeiras confortáveis. Deverá ser um espaço com classificação superior (4 estrelas), deverá ter infraestrutura de som e pontos de internet (cabeados e wireless), acusticamente isolado. Localizado no centro de Brasília, com acesso à via de ônibus e estacionamento. Com palco disponível mínimo 10 x 3m, sistema de som para 350 pax (pa + retorno de palco), com hall anexo para recepção e acolhimento - ter espaço climatizado para alimentação de 350 pessoas; -- ter área de cozinha ampla para atuação da equipe de buffet.	diária	1	R\$ 4.000,01	R\$ 4.000,01
2	Coquetel - Finger Food	Fornecimento de Coquetel com cardápio mínimo de 20 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes, frios e caldos (devidamente servidos em porções individuais), quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, saches de açúcar e adoçante (pelo menos uma opção sem leite, pelo menos uma opção sem glúten, e pelo menos uma opção sem carne). Bebidas: café, chá, água com e sem gás, três tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool (Cardápio sujeito à aprovação pela contratada). Condições: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá ser feita com esmero e sobriedade, e estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 120 minutos. Fornecimento de mesas (caso não haja no local), toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com o Coren DF, formato de acordo com a mesa) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço, como guardanapos, e materiais reutilizáveis (copos,	unidade	350	R\$ 33,99	R\$ 11.896,50

11/1/15
LASS



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

		colherinhas e etc.). Entende -se por reutilizável (material não descartável; exemplos: cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.				
3	Coffee Break: Camarim	Fornecimento de Coffee Break com: 05 opções de salgado (pelo menos uma opção sem glúten, pelo menos uma opção sem lactose, pelo menos uma opção sem carne); 03 opções de doce (pelo menos uma opção sem leite, e uma opção de salada de frutas que, a pedido do Coren-DF, poderá ser substituída por frutas da estação); 01 opção de suco natural ou integral (não néctar); garrafa(s) térmicas com café, garrafa(s) térmicas com leite e garrafa de água mineral sem gás, sachês de açúcar e adoçante. (cardápio sujeito à aprovação pela contratada). Condições: a montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 60 minutos. Fornecimento de mesas (caso não haja no local), toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com o Coren DF, formato de acordo com a mesa) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de guardanapos, e materiais de serviço reutilizáveis (copos, colherinhas e etc.). Entende-se por reutilizável (material não descartável; exemplos: cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira. <u>Ser servido duas vezes ao dia.</u> Incluse na recepção dos convidados e palestrantes no camarim.	unidade	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
4	Coffee Break	Fornecimento de Coffee Break com: 05 opções de salgado (pelo menos uma opção sem glúten, pelo menos uma opção sem lactose, pelo menos uma opção sem carne); 03 opções de doce (pelo menos uma opção sem leite, e uma opção de salada de frutas que, a pedido do Coren-DF, poderá ser substituída por frutas da estação); 01 opção de suco natural ou integral (não	unidade	350	R\$ 25,70	R\$ 8.995,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

		néctar); garrafa(s) térmicas com café, garrafa(s) térmicas com leite e garrafa de água mineral sem gás, sachês de açúcar e adoçante. (Cardápio sujeito à aprovação pela contratada). Condições: a montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 minutos antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 60 minutos. Fornecimento de mesas (caso não haja no local), toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com o Coren DF, formato de acordo com a mesa) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de guardanapos, e materiais de serviço reutilizáveis (copos, colherinhas e etc.). Entende-se por reutilizável (material não descartável; exemplos: cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira.				
5	Água mineral (galão de 20 L)	Comodato com aparelho de gela água, com duas torneiras, sendo água gelada e normal, a ser utilizado conforme a programação do evento.	unidade	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
6	Água mineral Palco	Caixa de água mineral 200m acondicionadas em cooler com gelo para palestrantes e colaboradores de palco.	unidade	96	R\$ 35,93	R\$ 3.449,28
7	Cafê	Fornecimento de café com garrafa de 1,8 litros de café com leite (integral), garrafa de 1,8 litros de café, garrafa de 1,8 litros de água quente, sachês de chá (no mínimo 30 unidades e 2 sabores), incluindo copos térmicos, colherinhas como mexedor e guardanapos de papel pequenos a ser servido durante todo o evento.	unidade	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
8	Arranjo floral de impacto	Arranjo de flores nobres/ tropicais/ arranjo de impacto em vidro ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro.	unidade	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	Arranjo floral	Arranjo floral: arranjo deverá ser composto de flores naturais (aproximadamente 1,00x0,6x0,3 LXAXP), disposto no palco.	unidade	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

10	Mini arranjos para centro de mesa:	Medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 30 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos –mínimo de 40 unidades de flores.	unidade	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
11	Tecido tencionado Lycra	Composição 100% Poliéster Largura aproximada 1,60m. Gramatura 123g/m ² nas cores preta, azul, roxa, rosa e verde instalação feita pela contratada.	m ²	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
12	Iluminação	04 movings head, a cima de 1000 W, 01 máquina de fumaça 1000 w ou superior 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.	unidade	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
13	Painel de LED	Resolução full HD 12 x 2 com estrutura de BOX (Trelça Q15) para colocar como fundo de palco, dispensando o projetor. Necessário técnico para configurações gerais simultâneas da arte do evento e das apresentações dos palestrantes.	unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	Iluminação – Par Leds	Iluminação decorativa de chão através de parleds com potência de saída 270 W ou superior na cor fixa azul.	unidade	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	Painel de LED Impacto	Resolução full hd 2 x 3 com estrutura de box (treliça q15) para colocar como fundo na entrada do evento. Necessário técnico para configurações gerais simultâneas da arte do evento.	unidade	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
16	Pórtico entrada do evento	Estrutura de metalon, positivada 100% com impressão de lona. Tamanho aprox. 3 x 5 metros.	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
17	Poltronas palco	Locação de poltrona Elisa Suede ou similar com base giratória em aço cromado com capacidade para suportar no mínimo 120kg	unidade	7	R\$ 96,42	R\$ 674,94
18	Sofás	Sofás de dois lugares, em tecido e/ou couro sintético.	unidade	3	R\$ 66,66	R\$ 199,98
19	Púlpito	Locação de púlpito em acrílico	unidade	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
20	Mesa de impacto	Mesa redonda 180x180 aproximadamente 70kg dimensões: altura: 80cm largura: 180cm profundidade: 180cm	unidade	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
21	Mini mesa de centro (apoio para água)	Mesa de centro simples, pequena, com tampo de vidro, para servir de apoio para os copos de água dos convidados e palestrantes.	unidade	6	R\$ 68,33	R\$ 409,98



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

22	Jogo de mesa com cadeiras	Mesas redonda com 6 cadeiras estofadas e confortáveis	unidade	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
23	Canetas	Caneta esferográfica, corpo cilíndrico de plástico na cor branca, (cor escrita azul), com bocal destacável, com cartucho removível de encaixe personalizada em policromia com logomarca do evento e Coren-DF em pintura UV, não sublimada. A caneta deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita, de qualidade igual ou superior a marca Bic.	unidade	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
24	Pastas	Pasta de couro sintético. Dimensões: altura 33 cm, largura 25 cm, aplicação seminário /eventos /cursos, quantidade bolsos 02 unidades. Modelo a ser disponível pela coordenação do evento.	unidade	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
25	Pastas	Pasta ecológica com bloco de anotações logo a ser disponível pela coordenação do evento.	unidade	350	R\$ 10,85	R\$ 3.797,50
26	Sacolas Ecológicas Personalizadas	Sacola TNT metalizada no tamanho 35x45cm com impressão 1 cor de um lado. Confeccionado em TNT com revestimento laminado, parte superior possui botão plástico para fecho. Altura: 35 cm Largura: 45 cm Profundidade: 11 cm Na cor Preto, com impressão de logomarca em 4X4 cores, conforme layout a ser apresentado. Modelo e arte será disponibilizado pelo contratante.	unidade	350	R\$ 16,14	R\$ 5.649,00
27	Camisetas	Camisas em malha Pv (Malha Fria 67% Poliéster e 33% de Viscose), Anti Pilling, na cor branca e cores diversas com impressão frente e costas, nos tamanhos: P, M, G, GG. G1, G2 E G3. Modelo e arte será disponibilizado pelo contratante.	unidade	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
28	Camisetas para organizadores	Camisas em malha Pv (malha fria 67% Poliéster e 33% de Viscose), Anti Pilling, na cor preta e cores diversas com impressão frente e costas, nos tamanhos: P, M, G, GG.	unidade	50	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

		G1, G2 e G3 modelo e arte será disponibilizado pelo contratante.				
29	Crachás PVC e Cordão	Confeccionada em cartão de PVC maleável, 4/0 cores. Arte a ser fornecida pelo contratante. Com fornecimento de cordão personalizado com a logo do evento. Elemento sujeito à prova. Criação da arte e por conta do contratado.	unidade	350	R\$ 4,65	R\$ 1.627,50
30	Garçom	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de garçom, devidamente uniformizado e qualificado para realizar todo serviço correspondente à função de garçom, inclusive no atendimento à mesa diretora e à sala VIP, com experiência em evento	unidade	8	R\$ 137,50	R\$ 1.100,00
31	Recepcionista	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico apresentar-se devidamente trajada com uniforme, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	unidade	6	R\$ 188,33	R\$ 1.129,98
32	Auxiliar de Serviços Gerais	Realizar limpeza em geral com a utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais.	unidade	6	R\$ 108,33	R\$ 649,98
33	Coordenador Geral de Eventos	Serviço de acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário durante o evento.	unidade	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
34	Operador de Som	Operador de som para os dias eventos conforme a programação elaborada pela coordenação do evento.	unidade	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
35	Brigadista	Brigadistas com uniforme padrão de evento, kit primeiro socorros, colar cervical e prancha resgate.	unidade	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
36	Troféu de Homenagem	Corpo 22 X 13 em acrílico 6 MM de espessura com base 14 X 7 cm acrílico preto. Conforme arte a ser fornecida pelo contratante.	unidade	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
37	Botons	Botons personalizado com logo esmaltada com formato recortado 2 cm de diâmetro, colorido com tarraxa tipo borboleta.	unidade	350	R\$ 14,20	R\$ 4.970,00



38	Notebook	Aluguel de <i>notebook</i> com processador Intel Pentium 4 ou superior; 1.8 GHz; 512 MB de Memória RAM (no mínimo); Drive de DVD-RW Integrado; Placa de vídeo 128MB (mínimo); HD 40 GB ou superior com no mínimo 5 Gb de espaço livre em disco; Tela de 15" ou maior; Saída S-Vídeo para televisão; Rede Ethernet 10/100 Integrada; fax- modem 56 Kb; Bateria com no mínimo 1 hora de duração; Portas: 3 USB 2.0, conector DB15 fêmea para vídeo VGA, Som, Paralela e PCMCIA. Interface de rede wireless. Teclado ABNT-2; Mouse sem fio de 600 dpi; Windows XP Professional ou superior; Internet Explorer 6.0 ou superior; Pacote Office 2007 ou superior licenciado e atualizado.	unidade	6	R\$ 61,66	R\$ 369,96
39	Microfone	Microfone de mão sem fio Uhf profissional, com pedestal de mesa.	unidade	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
40	Mesa de som 12 canais para palco	Mesa de Som 12 canais, para ligar 6 microfones s/ fio, áudio do computador (cabo p2).	unidade	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
41	Sonorização	02 caixas ativas de 1000 W, 02 SUBWOFFER, com tripé, (extensões elétricas suficiente para deixá-las ligadas. Fio escondidos e com fita de chão para garantir segurança das pessoas) para sonorização ambiente na recepção e salão do coquetel	unidade	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
42	Rádio Comunicadores	Rádio comunicadores tipo Walk Talk ou similar, para eficácia na comunicação da organização e coordenação do evento.		8	R\$ 50,12	R\$ 400,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Correlatos.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total contratado é de R\$ 87.614,57 (oitenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data de aceite pelo Coren-DF, não será superior a 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 de abril de 2005 e conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3. O pagamento da nota fiscal/fatura, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

5.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Coren-DF dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado ao gestor do contrato, onde o mesmo comunicará à contratada, para retificação das causas de seu indeferimento.

5.5. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, e os dados bancários da contratada.

5.6. Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

5.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetido à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.8. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do contratante.



7.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.3. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local do evento.

7.1.4. Instruir seus empregados e prepostos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança do contratante sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com a mesma.

7.1.5. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá quando em trabalho, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela fiscalização do contratante.

7.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos custos de ART ou outras licenças necessárias para a execução do evento.

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, onde seja constatada imperícia por parte da contratada.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

7.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento.

7.1.13. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento.

7.1.14. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo contratante.

7.1.15. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

7.1.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o contratante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a fiscalização.

7.1.18. Acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.19. Registrar todas as solicitações feitas pelo contratante para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste contrato.

7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



7.1.21. Permitir ao servidor credenciado pelo contratante, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do contratante eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer.

7.1.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representa- lá na execução do contrato.

7.1.23. Responsabilizar-se pela guarda e a segurança dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento

7.1.24. Fazer a retirada dos equipamentos e materiais após o termino do evento.

7.1.25. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento.

7.1.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.1.27. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:



8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço.

8.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da contratada.

8.1.7. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

8.1.8. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. É facultado à administração, na hipótese de a contratada não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.



9.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato, a Administração deste Coren-DF poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida lei.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-DF por até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. À contratada poderá ser aplicada, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no caso de não executar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

9.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.5. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

9.6. À contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Coren-DF nomeará fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo



com o estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto contratado por parte da contratada.

10.2. O fiscal do contrato do Coren-DF deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

11.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 21 de junho de 2023.

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
Presidente - Dr. Elissandro Noronha dos Santos



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Tesoureira - Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

EDUARDO ROCHA Assinado de forma digital
SILVA por EDUARDO ROCHA
NETO:2238310711 SILVA NETO:22383107115
5 Dados: 2023.06.22
13:48:25 -03'00'

Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda. - EPP

Representante da Contratada - Sr. Eduardo Rocha Silva Neto

TESTEMUNHAS:

NOME: *Stephany Guimarães de Oliveira*
CPF nº: *023.589.951-85*

NOME: *Alexandra Fernandes Resende Marques*
CPF nº: *646.322.611-49*